



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 1/2024 - LRV-GAB/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES
PARA AUXÍLIO NA MODALIDADE DE:
ALIMENTAÇÃO, MORADIA, INCLUSÃO DIGITAL E UNIFORME**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT - **CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 736, de 19 de abril de 2021 do IFMT, publicada no D.O.U nº 73 de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital do Programa de Incentivo à Permanência, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, para **Auxílio nas modalidades: alimentação, moradia, inclusão digital e uniforme**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos, nos diferentes níveis de ensino;

1.2 Este processo seletivo será regido pelo Programa de Assistência Estudantil, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, do Reitor do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; as Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e 90, de 16 de setembro de 2022, que dispõem sobre a Política e Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT e demais normativas correlatas.

1.3 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, designada pela Portaria 3/2021 - LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT, de 31 de março de 2021 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito;

1.4 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas, pessoas com deficiência e demais estudantes identificados pelo *Campus* Avançado em situações de vulnerabilidades socioeconômicas, matriculados em cursos presenciais do IFMT - *Campus* Lucas do Rio Verde, para concessão do Auxílio Estudantil, em forma de pecúnia, nas modalidades: alimentação, moradia, inclusão digital e uniforme (jaleco).

2.2 Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2.3 Garantir o acesso à Educação, à segurança alimentar e parte dos instrumentos necessários para o êxito acadêmico aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regulares dos cursos presenciais da instituição, técnico e superior, com renda familiar *per capita* (soma da renda de todas as pessoas que trabalham, dividida pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar) de até um salário mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES).

DA JUSTIFICATIVA

4.1 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e 90, de 16 de setembro de 2022).

5 DA MODALIDADE DOS AUXÍLIOS

5.1 O Auxílio Estudantil será oferecido nas seguintes modalidades:

a) **Auxílio Estudantil para Alimentação:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas de alimentação do estudante em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas **60 (sessenta) bolsas** de Auxílio Estudantil para Alimentação, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, durante um período de **08 (oito) meses**, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

b) **Auxílio Estudantil para Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com pagamento de despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aquele residente no município onde se localiza o Campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tem despesas com aluguel ou financiamento de imóvel. Serão ofertadas **15 (quinze) bolsas** de Auxílio Estudantil para Moradia, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, durante um período de **08 (oito) meses**, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

c) **Auxílio Estudantil para Inclusão Digital:** destina-se para concessão de auxílio financeiro para o custeio das despesas com acesso à internet, comodato de equipamentos e materiais tecnológicos e de comunicação ou aquisição de equipamentos tecnológicos para acesso às atividades estudantis. Serão ofertadas **50 (cinquenta) bolsas** de Auxílio Estudantil para Inclusão Digital, no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês, durante um período de **08 (oito) meses**, distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

d) **Auxílio Estudantil Uniforme (jaleco):** Destina-se a assegurar o repasse financeiro para contribuir com a despesa de aquisição de vestuário essencial para prática de atividades acadêmicas do estudante em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Serão ofertadas **30 (trinta) bolsas** de Auxílio Estudantil Uniforme (jaleco), no **valor único** de R\$80,00 (oitenta reais), distribuídas de acordo com os critérios estipulados neste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a) estudantes **regularmente** matriculados em curso presencial do IFMT - *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde;
- b) estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, oriundos da escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711/ 2012, que dispõe sobre a política de cotas;
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social (NIS) ativo;
- d) estudantes em situação de agravo das condições financeiras.
- e) estudantes com regularidade perante o setor de Assistência Estudantil (sem pendências relativas à comprovação de renda e/ou prestação de contas), no caso dos estudantes contemplados com auxílio nos editais anteriores.

6.2 A concessão de auxílios destinada, exclusivamente, aos estudantes cotistas e outros em situações de vulnerabilidades deverá considerar:

- a) o banco de dados do sistema acadêmico;
- b) estudantes em vulnerabilidade mapeados pelo campus;
- c) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

6.3 A participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

6.4 O estudante deverá se candidatar somente se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível a posterior comprovação da sua condição socioeconômica se assim a instituição julgar necessário.

6.5 Os estudantes poderão acumular auxílios e/ou bolsas da assistência estudantil em diferentes modalidades. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

6.6 Não será concedido auxílio-evento ao discente que possua prestação de contas pendentes em relação a outro auxílio recebido ou ainda faltas disciplinares graves ou gravíssimas registradas.

7 DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 A quantidade e valores dos auxílios por modalidades são discriminadas no quadro a seguir:

Modalidades de Auxílio	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Auxílio Estudantil Alimentação	60	300,00
Auxílio Estudantil Moradia	15	400,00
Auxílio Estudantil Inclusão Digital	50	100,00
Total de bolsas	125	
Custo total do edital		R\$232.000,00

Modalidades de Auxílio	Quantidade de bolsas	Quantidade de parcelas	Valor Mensal (R\$)
Auxílio Estudantil Uniforme (jaleco)	30	01	R\$80,00
Custo total			R\$2.400,00

7.2 Os auxílios serão pagos em **08 (oito) parcelas**, referentes aos meses de **março a junho e agosto a novembro** do corrente ano, em **conta bancária individual do aluno**, iniciando a partir da publicação do resultado final deste edital, serão disponibilizados um total de 125 auxílios;

7.3 O pagamento dos auxílios ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.4 O estudante deverá apresentar **conta bancária em seu nome** na ficha de inscrição. **Excepcionalmente**, para o beneficiário que tiver problema na identificação de sua conta bancária poderá ser emitida Ordem Bancária de Pagamento, sendo necessário realizar agendamento para o atendimento.

8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá;

8.1.1 Acessar o site do SUAP IFMT:

Link: <https://suap.ifmt.edu.br/accounts/login/?next=/>

8.1.2 Inserir a sua matrícula (login) e senha cadastrada no SUAP.

8.1.3 Veja na tela inicial: "FIQUE ATENTO" e clique no edital que você deseja se inscrever. OBS: Você também pode acessar a inscrição na página inicial clicando em: Atividades Estudantis > Serviço Social > Programas > Minhas Inscrições.

8.2 O estudante que estiver encontrando dificuldades de acesso ou em como proceder para anexar os documentos, podem solicitar ajuda da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) ou da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Suas dúvidas também poderão ser encaminhadas pelo e-mail assistenciaestudantil.lrv@ifmt.edu.br ou nos telefones (65) 98161-2106; (65) 99324-5304.

8.3 O estudante deverá apresentar dados de conta bancária em seu nome para que possa receber o auxílio caso seja contemplado, pois, **o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante;**

8.3.1 O estudante aprovado, deverá comunicar imediatamente o *Campus* Avançado, sempre que houver alteração nos dados bancários.

8.4 O estudante deve ficar atento aos documentos a serem anexados no ato da inscrição, conforme consta no item 9 e subitens.

8.5 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado do estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União).

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Os documentos necessários para inscrição, deverão ser anexados em sua forma original ou cópia.

9.2 O estudante deverá anexar as seguintes documentações para inscrição no processo seletivo:

a) **Documento de Identidade dos/as membros/as** da família (RG, CPF ou CNH ou outros documentos oficial de identificação com foto);

c) **Comprovações de Residência** (conta de água, energia, telefone, extrato de cartão de crédito ou internet).

d) **Comprovante de Renda dos membros maiores de 18 anos** que compõem o núcleo familiar (Anexar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):

Situação Profissional	Descrição
Trabalhador(a) com renda fixa	- Cópia do último contracheque, Holerite ou declaração do empregador; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Autônomo(a)/comerciante	- Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Trabalhador/a do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV).
Aposentado(a), Pensionista ou Beneficiário do BPC	- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Pensão Alimentícia	Declaração de Pensão conforme (Anexo V)
Desempregado(a)	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo III), sobre a situação de desempregado(a)

e) **Para solicitantes de Auxílio Moradia**, anexar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo:

Tipo de Moradia	Descrição
Moradia Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês

Moradia Alugada	Comprovante de pagamento de locação do último mês, em nome do discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, companheiro ou cônjuge.
Moradia Dividida	Declaração de residência dividida, assinada pelo discente, responsável no caso dos menores de 18 anos, locador, e partes que dividem a residência, e recibo de pagamento em nome de umas das partes mencionadas na Declaração de residência dividida ou em nome dos responsáveis no caso dos menores de 18 anos.

f) Opcionalmente, o estudante poderá apresentar documentos para comprovação de agravantes sociais (fatos/acometimentos que agravam a condição financeira, física, mental ou psicológica), tais como: custos com doença, creche, etc.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos estudantes a serem beneficiados por este edital será realizado pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde.

10.2 Nos casos em que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares para verificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por no mínimo dois membros da Comissão, sem que seja realizado agendamento prévio.

10.3 Para fins de seleção dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a) renda familiar per capita;
- b) situação de moradia;
- c) situação de trabalho;
- d) despesas familiares;
- e) composição familiar;
- f) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

10.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;

II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

10.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

- a) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;
- b) não anexar os documentos comprobatórios de renda conforme **Item 9** deste edital.

11 DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/02/2024
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/02/2024 a 21/02/2024
PERÍODO DE SELEÇÃO	22/02/2024 a 23/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/02/2024
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	27/02/2024
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	28/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/02/2024

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação do edital poderá ser encaminhada até a data estabelecida no edital para o e-mail assistenciaestudantil.lrv@ifmt.edu.br.

13 DO RESULTADO E DO RECURSO

13.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no **item 11 - Cronograma**, e serão divulgados, no site do IFMT-LRV

<https://lrv.ifmt.edu.br/inicio/>.

13.2 A divulgação do **resultado preliminar** será realizado no dia **26/02/2024**, no site institucional do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde <https://lrv.ifmt.edu.br/inicio/>, contendo em sua relação:

- a) **DEFERIDO**: estudante que atende aos critérios deste edital;
- b) **INDEFERIDO**: estudante que não atende os critérios deste edital.

13.3 A apresentação de **recurso administrativo contra o resultado preliminar** será realizada no dia **27/02/2024**, pelo e-mail assistenciaestudantil.lrv@ifmt.edu.br.

13.4 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

13.5 O **resultado final** será publicado no dia **29/02/2024**, no site institucional do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, <http://lrv.ifmt.edu.br/inicio/>, contendo em sua relação:

- a) **APROVADO**: estudante contemplado com o(s) auxílio(s) solicitado(s), por atender aos critérios previstos neste edital;
- b) **CLASSIFICADO**: estudante em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de auxílios emergenciais previstos.

14 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1 Para manutenção do auxílio recebido o estudante beneficiado deverá manter **rendimento satisfatório**, para o atendimento ao regimento local dos programas/ ações de assistência estudantil do IFMT, a CLPAE e a Comissão Interna de Permanência e Êxito acompanhará mensalmente os estudantes do ensino técnico e do ensino superior, utilizando os dados do conselho de classe e dos registros de informações acadêmicas.

14.2 A **frequência dos beneficiários**, sendo menor que 75%, será encaminhada pela Comissão de Permanência e Êxito, mensalmente, à Comissão de Assistência Estudantil para realização do acompanhamento do estudante e elaboração de relatórios de atendimento, caso houver necessidade.

14.2.1 O estudante que, após receber os atendimentos psicossociais e/ou pedagógicos durante o acompanhamento, apresentar 2 (dois) meses seguidos com frequência abaixo de 75%, poderá ser desligado do Programa, conforme análise das Comissões.

14.3 O estudante beneficiado deverá apresentar a prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o pagamento do último auxílio.

14.4 Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas, são:

I. Nos casos de Auxílio Estudantil Moradia:

- a) comprovante de pagamento de aluguel/financiamento, em nome do estudante, cônjuge, pais ou responsáveis;

II. Nos casos de Auxílio Estudantil Uniforme (jaleco):

- a. comprovante de compra e nome do estudante ou responsável, Nota Fiscal, até 30 dias após o recebimento do benefício.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <https://lrv.ifmt.edu.br/inicio/>.

15.2 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde poderá rever a concessão do auxílio do estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

15.3 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões por este *Campus* Avançado, que decidirá sobre o caso.

15.4 A solicitação dos Auxílios pelos estudantes implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

15.5 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

15.6 O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) por abandono do curso, trancamento da matrícula, transferência externa ou interna para outro *Campus*;
- c) conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- d) constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário; e/ou
- e) receber, o beneficiário, sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente.

15.7 Havendo cancelamento de auxílio concedido, poderá ser concedido o auxílio para o estudante classificado, desde que observado rigorosamente a ordem de classificação e que haja disponibilidade orçamentária.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, Coordenação de Assistência Estudantil, Chefe de Ensino e Direção Geral.

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de fevereiro de 2024.

João Vicente Neto

Diretor Geral

Portaria IFMT nº 736 de 19/04/2021, DOU nº 73 de 20/04/2021

Processo Seletivo Interno de Estudantes para Auxílio Estudantil, do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde, nas modalidades de auxílio: alimentação, moradia, inclusão digital e uniforme.

1. Modalidade de Auxílio: - () Alimentação - () Moradia - () Inclusão Digital - () Uniforme

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

Curso: Série (Sem./Ano):

Telefone: Residencial: () _____ Celular () _____

e-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Naturalidade: UF:

Filiação: Nome do pai:

Nome da mãe:

3. NÚCLEO FAMILIAR

a) Responsável principal:

Nome completo: CPF:

e-mail: Telefone: () _____

b) Sua família (com quem reside) é cadastrada no **CAD ÚNICO** do governo federal, por exemplo: bolsa família, idoso sem renda, etc? () **Sim** () **Não**

Se sim, colocar o Número de Identificação Social (NIS): _____

c) A minha família é composta por _____ (quantidade) pessoas, das quais _____ (quantidade) recebem renda, a renda mensal do núcleo familiar totaliza o valor de R\$ _____, _____ reais, conforme valores abaixo indicados:

Escreva os dados de todas as pessoas que moram com você (**inclusive o seu**):

Nome do membro da família	Idade	Parentesco: (ex. aluno, mãe, pai, irmão, avó)	Profissão/atividade remunerada	Renda (R\$)

d) Quais são os gastos da família mensalmente com:

Despesas	Valor aproximado	Despesas	Valor aproximado
1. Aluguel	R\$	9. Saúde	R\$
2. Prestação casa própria	R\$	10. Alimentação	R\$
3. Condomínio	R\$	11. Medicamentos	R\$
4. Mensalidades escolares/creche	R\$	12. Transporte	R\$
5. Plano telefonia	R\$	13. Água	R\$
6. Energia elétrica	R\$	14. Gás	R\$
7. Empréstimo bancário	R\$	15. Outros	R\$
8. Seguro (saúde, vida, carro)	R\$		

e) Qual a situação de moradia da família:

() Residência própria quitada () Alugada

() Residência própria financiada () Residência cedida

f) Existe alguma situação no núcleo familiar de pessoas com doença grave, crônica ou problemas de saúde? () **Sim** () **Não**

Se sim, descreva as informações que julgar necessárias.

g) Ingressou no IFMT por meio de cotas (autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência)? () **Sim** () **Não**

4. Acessibilidade

a) Informe as suas condições de acesso à internet:

() **Dados móveis** () **Banda larga/outro** () **Não tenho acesso à internet**

b) Informe qual aparelho(s) você utiliza para acessar a internet:

() **Smartphone/celular** () **Desktop/notebook/tablet** () **Não possui**

5. Informações Bancárias

O estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

Banco: _____ Agência: _____ Nº da Conta: _____ () Poupança () Corrente () Digital

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação na seleção interna do IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde para recebimento do Auxílio Estudantil, **DECLARO ter ciência:**

- de todas as informações contidas neste Edital;

- de que as informações prestadas neste formulário são de inteira responsabilidade do/a estudante (e do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade);

- que as informações falsas ou adulteradas constatadas podem acarretar na obrigatoriedade de restituir os valores Auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este;

- de que nos casos de auxílio moradia é obrigatório apresentar os devidos comprovantes previstos neste Edital à Comissão Local de Assistência Estudantil;

- de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Programa;

- que o pagamento será realizado em conta bancária em nome do/a Estudante;

- as informações falsas incorrem em crimes previstos no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada no cadastramento durante a vigência ou posteriormente a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja/esteja contemplado.

Lucas do Rio Verde, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

(quando menor de 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____, residente no endereço _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, no ano de _____, de R\$ (_____), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 15 da Lei 12.101/09.

Lucas do Rio Verde, ____/____/____

(assinatura do declarante – deve ser igual ao documento oficial apresentado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA DESEMPREGADA/O

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que estou desempregada/o no momento e meu sustento tem sido proveniente de _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, ____/____/____

Assinatura da/do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como autônoma(o)/comerciante, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, ____/____/____

Assinatura da/do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO APOSENTADA/O OU PENSIONISTA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que não exerci atividades remuneradas e meu sustento tem sido proveniente de:

() pensão alimentícia - () pensão por morte - () aposentadoria

no valor de R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, ____/____/____

Assinatura da/do Declarante ou responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, declaro, para os fins previstos neste Edital de Processo Seletivo Interno de Estudantes para concessão de Auxílio do Programa de Assistência Estudantil do IFMT – Campus avançado Lucas do Rio Verde, que cedi GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, de minha propriedade, para residência do Sr(a) _____. Outrossim, declaro estar ciente de todas as informações contidas neste Edital de meus direitos e deveres, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Lucas do Rio Verde, ____/____/____.

Assinatura do proprietário do imóvel cedido

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção de Assistência Estudantil (CAE) do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

Através deste instrumento, interponho Recurso Administrativo contra:

Nome do candidato/a: _____

Auxílio/s requerido/s: _____

Telefone contato: () _____ - _____ () _____ - _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

Lucas do Rio Verde, ____/____/____.

Assinatura da/do Declarante ou responsável

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA DO EDITAL

O aluno(a) _____ matriculado(a) no curso de _____, sob o nº de matrícula _____, tendo sido aprovado no processo de seleção para o auxílio _____ do Programa de Assistência Estudantil, vem através deste, solicitar o desligamento do bolsista beneficiário, pois o mesmo não forneceu as documentações exigidas para o recebimento, sendo assim eliminado do processo seletivo como descrito no Item 9 e subitens do edital supracitado.

Lucas do Rio Verde, ____/____/____

Bolsista

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Joao Vicente Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - LRV-DG**, em 09/02/2024 10:09:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 650053
Código de Autenticação: ff50bb3fba

